



PROCESSO N°:	17.454-8/2020
INTERESSADO:	WASGHINTON LUIZ DE CAMPOS
ASSUNTO:	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
RELATOR:	AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ISAIAS LOPES DA CUNHA
REVISOR:	CONSELHEIRO VALTER ALBANO
SESSÃO DE JULGAMENTO:	26/09 A 30/09/2022 – PLENÁRIO VIRTUAL

ACÓRDÃO N° 528/2022 – PV

Resumo: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. JULGAR LEGAL A PLANILHA DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo **17.454-8/2020**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 1º, VI e 10, XXIII, da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Revisor e de acordo com o Parecer nº 5.560/2020 do Ministério Público de Contas, em: **a) REGISTRAR os Atos nº 24.951/2018 e nº 26.836/2018**, publicados no Diário Oficial do Estado, respectivamente, em 09/05/2018 e 03/08/2018; **b) JULGAR LEGAL** o cálculo de proventos integrais, de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, concedida ao Sr. **WASGHINTON LUIZ DE CAMPOS**, servidor estabilizado constitucionalmente, no cargo de Agente Fundiário Agrário – Lei 10.042, Classe “D”, Nível “12”, lotado no Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, com fundamento no artigo 3º, incisos I ao III, da Emenda Constitucional nº 47/2005; artigo 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual; Lei Estadual nº 10.042/2014; Processo MTPREV nº 226911/2018; bem como no artigo 211, inciso III, §1º, da Resolução Normativa nº 16/2021 (RITCEMT); e **c) em atenção a modulação dos efeitos trazidos no item III da Resolução de Consulta nº 12/2022 deste Tribunal, CONCEDER** ao servidor o benefício da **paridade**, devendo os seus proventos serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Foi designado como Revisor o Conselheiro **VALTER ALBANO**, nos termos do artigo 275, §3º da Resolução Normativa nº 16/2021.

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ CARLOS NOVELLI** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**, que acompanharam o voto do Conselheiro **VALTER ALBANO**.





Publique-se.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2022.

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Revisor

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

